



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira, nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

LEI N.º 578/2005.

"Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar na forma que especifica e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, fulcrado no que dispõem os artigos 40 e 41 inciso I, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/64, APROVA e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via decreto, crédito adicional de natureza suplementar, na contadoria do Município de Araporã, no decorrer da execução orçamentária de 2005, no valor de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais), visando o reforço de dotação orçamentária, conforme segue abaixo:

Órgão - 02 Poder Executivo
Unidade - 05 Secretaria Municipal de Educação
Sub Unidade - 04 Fundo Municipal de Educação - (Ensino Fundamental)

12.361.0104 2.018 - Manutenção do Ensino Fundamental

F 118 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita

Total

R\$ 15.000,00
R\$ 15.000,00

Órgão - 02 Poder Executivo
Unidade - 10 Secretaria Municipal Obras, Habitação Infra Estrutura
Sub Unidade - 01 Secretaria Municipal Obras Serviços Públicos Hab.

15.451.0115 1.028 - Aberturas de Vias Públicas

F 273 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Total

R\$ 150.000,00
R\$ 150.000,00

Órgão - 02 Poder Executivo
Unidade - 10 Secretaria Municipal Obras, Habitação Infra Estrutura
Sub Unidade - 02 Fundo Municipal de Habitação Popular

15.432.0114 1.032 - Doação de Kit de Materiais de Construção

F 298 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita

Total

R\$ 44.000,00
R\$ 44.000,00

Total

(duzentos e nove mil reais)

R\$ 209.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, serão utilizados como recursos, a anulação parcial e/ou total, por real economia, de saldo de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme segue:

JOSE INACIO FERREIRA
(Prefeito Municipal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

SANÇÃO LEI

DATA 08/04/2005



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira, nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

Órgão - 03 IMPA
Unidade - 01 Setor Administrativo
Sub Unidade - 01 Setor Administrativo

09.123.0117 1.001 - Investimentos em Bolsas e Ações

4.5.60.63.00	Aquisição de Títulos de Crédito	R\$	36.100,00
	Total	R\$	36.100,00

09.272.0117 2.001 - Manutenção Setor Administrativo

3.1.90.04.00	Contrato por Tempo Determinado	R\$	9.000,00
3.1.90.11.00	Venc. Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	18.000,00
3.1.90.14.00	Diária Civil	R\$	7.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	R\$	15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	4.000,00
	Total	R\$	53.000,00

Órgão - 03 IMPA
Unidade - 02 Setor Previdência
Sub Unidade - 01 Setor Previdência

09.272.0117 2.002 - Manutenção do Setor de Previdência

3.1.90.09.00	Salário Família	R\$	44.000,00
	Total	R\$	44.000,00

Órgão - 04 FUMAFE
Unidade - 02 Setor Aprendizagem
Sub Unidade - 02 Setor Aprendizagem

04.122.0016 2.002 - Manutenção do Setor Aprendizagem - Fumafe

3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	24.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	R\$	9.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	R\$	4.900,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	29.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	9.000,00
	Total	R\$	75.900,00

Total R\$ 209.000,00

(duzentos e nove mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araporã, 8 de setembro de 2005.

VALDIR INÁCIO FERREIRA
(Prefeito Municipal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

SANÇÃO LEI Nº 578 / 2005

DATA 08 / Setembro / 2005

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal